



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

ACADEMIA  100%

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

GINÁSIO ACADEMIA CEM POR CENTO, UNIPESSOAL, LDA

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante.**

SEGUNDA OUTORGANTE: GINÁSIO ACADEMIA CEM POR CENTO, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 513805559, com sede na Rua Professor Manuel Bernardo das Neves, n.º 10, 2000-208 Santarém, representada neste ato por Tânia Maurício dos Santos, na qualidade de sócia-gerente, adiante designada por **Academia 100% e/ou Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A **Academia 100%** é uma sociedade que tem por objeto o desenvolvimento de atividades de ginásio;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Academia 100%**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Academia 100%**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A **Academia 100%** estabelece condições especiais aos membros da **OCC** e seus familiares diretos, nas seguintes condições:
 - a. Serviço de cartão Livre de trânsito (todos os dias), que dará acesso a todas as modalidades existentes no ginásio;
 - b. Oferta da joia de inscrição, no valor de 20€;
 - c. Preçário: Cartão Mensal 32,90€ + Seguro (anual) por pessoa.
2. A cédula profissional de contabilista certificado será o documento utilizado para comprovar o estado de Membro da **OCC** ou uma declaração que o substitua, no momento da Inscrição.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 30 (trinta)



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

ACADEMIA 100%

dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

(Nome da terceira entidade)

(Nome do interlocutor da terceira entidade)

Telefone: (Telefone da terceira entidade)

E-mail: (E-mail da terceira entidade)

Site: (Website da terceira entidade)

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 13 de setembro de 2019 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Ginásio Academia Cem Por cento
Unipessoal Lda

A Gerência